



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 004

Exercício de 20 25

Nome: Di S.A. - Em Recuperação judicial

Assunto: Serviço de Telefonia Fixa

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM

PROTOCOLO N.º 004

DATA 06 / 01 / 25

Robsonal

ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO Nº: 004/2025**

Bom Jardim, 06 de janeiro de 2025

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim  
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180  
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços  
E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)  
Telefone: (22) 25662030

#### 2 - OBJETO:

Serviço de telefonia fixa pela empresa Oi S.A. – Em Recuperação Judicial para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | UNIDADE    | QUANTIDADE   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 01   | Serviço de telefonia fixa pela empresa Oi S.A. – Em Recuperação Judicial para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. | TRIMESTRAL | R\$ 1.500,00 |

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de telefonia fixa pela empresa Oi S.A. – Em Recuperação Judicial para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é uma decisão estratégica e necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e a comunicação eficaz entre os diversos setores da Câmara.

Primeiramente, a telefonia fixa oferece uma estabilidade e confiabilidade que são essenciais para o funcionamento das instituições públicas. Em um ambiente onde a comunicação é vital para a tomada de decisões e a execução de projetos, contar com um serviço de telefonia que assegure qualidade e disponibilidade é fundamental. A Oi S.A., mesmo em recuperação judicial, possui uma infraestrutura consolidada e uma experiência no mercado que podem atender às demandas da Câmara Municipal de forma eficiente.

Além disso, a contratação desse serviço pode resultar em economia e otimização de recursos. A Oi S.A. oferece pacotes que podem ser ajustados às necessidades específicas da Câmara, permitindo um melhor controle dos gastos e evitando surpresas financeiras. Essa gestão eficiente dos recursos é ainda mais importante em um momento em que a transparência e a responsabilidade fiscal são exigências da sociedade.

Outro ponto a ser considerado é a importância da comunicação com a população. A telefonia fixa é uma ferramenta essencial para que a Câmara



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Municipal possa atender às demandas dos cidadãos, realizar consultas e prestar informações de forma ágil e eficaz. A Oi S.A. pode garantir que essa comunicação ocorra sem interrupções, contribuindo para um serviço público de qualidade.

Diante de todos esses aspectos, fica evidente que a contratação do serviço de telefonia fixa pela Oi S.A. é uma necessidade para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, garantindo não apenas a continuidade das suas atividades, mas também promovendo uma comunicação eficiente e transparente com a população.

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

A contratação do serviço de telefonia fixa pela empresa Oi S.A. – Em Recuperação Judicial para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ pode ser abordada por meio de diversas soluções que visam atender às necessidades de comunicação da instituição, garantindo eficiência, economia e qualidade no serviço. A seguir, apresentamos algumas soluções possíveis:

- \_ Oi S.A. pode oferecer pacotes de telefonia fixa que sejam adaptados às necessidades específicas da Câmara Municipal. Isso inclui a definição de um número adequado de linhas, funcionalidades como chamadas ilimitadas, e serviços adicionais, como correio de voz e identificação de chamadas. A personalização dos pacotes permitirá que a Câmara pague apenas pelo que realmente utiliza, otimizando os recursos financeiros;
- \_ Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente: A Oi S.A. deve garantir um suporte técnico eficiente e um atendimento ao cliente de qualidade. Isso é fundamental para resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir, minimizando interrupções no serviço. A disponibilização de um canal de atendimento exclusivo para a Câmara Municipal pode ser uma solução eficaz; para garantir que as demandas sejam atendidas com agilidade.
- \_ Treinamento e Capacitação: Para maximizar o uso dos serviços de telefonia fixa, a Oi S.A. pode oferecer treinamentos para os servidores da Câmara Municipal. Isso pode incluir orientações sobre como utilizar as funcionalidades do sistema, como chamadas em conferência e gestão de chamadas, garantindo que todos os colaboradores estejam aptos a utilizar as ferramentas disponíveis de forma eficaz.

### 5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

A falta de atendimento à demanda da contratação do serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Bom Jardim pode acarretar uma série de consequências negativas que impactam tanto a administração pública quanto a população local. Algumas das principais implicações dessa situação são:

1. Comprometimento da Comunicação: A ausência de um serviço de telefonia fixa adequado pode resultar em falhas na comunicação entre os diversos setores da Câmara Municipal. Isso pode dificultar a troca de



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



informações essenciais para a tomada de decisões, atrasando processos administrativos e prejudicando a eficiência do trabalho legislativo.

2. Dificuldade no Atendimento ao Cidadão: A falta de um sistema de telefonia confiável pode comprometer o atendimento ao público. Os cidadãos que buscam informações, esclarecimentos ou serviços da Câmara Municipal podem enfrentar dificuldades em se comunicar, resultando em insatisfação e frustração. Isso pode gerar uma percepção negativa sobre a eficiência da administração pública.

3. Impacto na Transparência e Responsabilidade: A comunicação eficaz é fundamental para garantir a transparência nas ações da Câmara Municipal. Sem um serviço de telefonia fixa, a Câmara pode ter dificuldades em divulgar informações relevantes à população, como pautas de reuniões, decisões tomadas e projetos em andamento. Isso pode levar a uma falta de confiança por parte dos cidadãos em relação à gestão pública.

4. Atrasos em Projetos e Iniciativas: A ineficiência na comunicação pode resultar em atrasos na implementação de projetos e iniciativas importantes para a comunidade. A falta de coordenação entre os setores pode impedir que ações necessárias sejam realizadas em tempo hábil, prejudicando o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

5. Diminuição da Colaboração Interna: A falta de um sistema de comunicação eficaz pode afetar a colaboração entre os servidores da Câmara Municipal. A dificuldade em se comunicar pode criar barreiras que impedem o trabalho em equipe e a troca de ideias, essenciais para a inovação e a melhoria dos serviços prestados à população.

6. Repercussões na Imagem Institucional: A ineficiência na comunicação e no atendimento ao público pode prejudicar a imagem da Câmara Municipal perante a sociedade. A percepção de que a instituição não está equipada para atender às suas demandas pode gerar descontentamento e desconfiança, afetando a relação entre a administração pública e os cidadãos.

Em suma, a falta de atendimento à demanda da contratação do serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Bom Jardim pode ter consequências significativas, comprometendo a eficiência administrativa, a transparência, o atendimento ao cidadão e, em última análise, a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. É fundamental que essa demanda seja atendida para garantir uma gestão pública eficaz e responsiva às necessidades da comunidade.

## 6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização do serviço deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

\_\_\_\_\_  
NATHALIA STUTZ AMARAL  
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

### 8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 06 / 01 / 2025

\_\_\_\_\_  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

|                           |   |                    |                                                |             |
|---------------------------|---|--------------------|------------------------------------------------|-------------|
| Conta.....                | = | 4                  | Crédito Orçamentário                           | 1 Ordinário |
| Órgão.....                | = | 01                 | CÂMARA MUNICIPAL                               |             |
| Unidade Orçamentária..... | = | 01.100             | CÂMARA MUNICIPAL                               |             |
| Funcional.....            | = | 010310001          | Legislativa                                    |             |
| Projeto/Atividade.....    | = | 2001000            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL    |             |
| Natureza da Despesa.....  | = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             |
| Fonte de Recursos.....    | = | 15000              | ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)                          |             |



Saldos de 06/01/2025 até 06/01/2025

|                              |   |            |
|------------------------------|---|------------|
| Dotação Inicial.....         | = | 330.228,00 |
| Crédito Suplementar.....     | = | 0,00       |
| Redução Orçamentária.....    | = | 0,00       |
| Empenhado no Período.....    | = | 0,00       |
| Liquidado no Período.....    | = | 0,00       |
| Anulado no Período.....      | = | 0,00       |
| Pago no Período.....         | = | 0,00       |
| Empenhado até o Período..... | = | 0,00       |
| Liquidado até o Período..... | = | 0,00       |
| Pago até o Período.....      | = | 0,00       |
| A Pagar Processado.....      | = | 0,00       |
| A Pagar não Processado.....  | = | 0,00       |
| Total a Pagar.....           | = | 0,00       |
| Saldo Bloqueado.....         | = | 0,00       |
| Saldo Reservado.....         | = | 0,00       |
| Saldo Disponível.....        | = | 330.228,00 |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jan/2025, 10h e 17m.

*Leilma*

Leilma de Oliveira Silva  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ 110757/O-0



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 008/2025

### (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 002/2025

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2025.

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 A contratação de empresa que proporcione continuidade nos serviços de Telefonia, controle e gerenciamento de tarifação telefônica, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim, se faz necessária para continuidade do serviço essencial de telecomunicação em razão da constante necessidade de comunicação com o setor privado, bem como com diversos órgãos e instituições Federais, Estaduais e Municipais, proporcionando aos Servidores o apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

### 1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1- A contratação do serviço de telefonia fixa é imprescindível para o bom funcionamento das operações e da comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Bom Jardim.

1.2.2- Entre os principais motivos que justificam a necessidade dessa contratação, destacam-se:

1.2.2.1- **Estabilidade e Confiabilidade:** A telefonia fixa oferece maior estabilidade e confiabilidade, especialmente em situações de urgência, quando a comunicação precisa ser constante e sem interrupções.

1.2.2.2- **Custo-benefício:** Para muitas atividades corporativas, a telefonia fixa representa uma opção mais econômica, especialmente em chamadas de longa distância, comparado a outras soluções de comunicação. Além disso, existem pacotes de telefonia fixa com condições vantajosas que permitem um controle mais eficiente dos gastos.

1.2.2.3- **Atendimento ao Cliente e Fornecedores:** A manutenção de um número fixo é importante para garantir a população em geral possa se comunicar com a Câmara Municipal de maneira formal e consistente. Esse número transmite credibilidade e profissionalismo, além de ser mais acessível para o público geral.

1.2.2.4- **Facilidade de Integração com Sistemas de Comunicação:** A telefonia fixa pode ser integrada a sistemas de ramais, centrais telefônicas e outros equipamentos de comunicação utilizados na



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



empresa, permitindo uma gestão mais eficiente das chamadas, com monitoramento, gravação e redirecionamento de ligações conforme necessário.

**1.2.2.5-Continuidade e Eficiência nas Operações:** A comunicação via telefone fixo é fundamental para garantir a continuidade de atividades essenciais, permitindo que a Câmara Municipal funcione de forma eficiente e sem interrupções.

A contratação do serviço de telefonia fixa se configura como uma necessidade para assegurar uma comunicação eficiente, confiável e com melhor custo-benefício.

## **2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)**

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)**

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

## **4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)**

4.1 – A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando toda a infraestrutura da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)**

5.1 – Considerando tratar-se de serviço delegado e regulado, na cidade de Bom Jardim/RJ, onde está sediada a Câmara Municipal, apenas a empresa OI S.A., fornece o serviço objeto desta contratação, não havendo outra forma de prestação do serviço que não pela empresa mencionada. Desta forma, entende-se viável a contratação da empresa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/ 2021.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)**

6.1 – O valor estimado baseia-se na média de consumo dos 05(cinco) anos anteriores, considerando toda a infraestrutura da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD.





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)**

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

### **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)**

8.1 – O objeto do contrato será fornecido apenas pela empresa OI S.A, não havendo parcelamento na contratação.

### **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)**

9.1 – Promover a continuidade no fornecimento de telefonia fixa, possibilitando assim o funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)**

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)**

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

### **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)**

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

### **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)**

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 14 - INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 15 - ENCERRAMENTO

15.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 04 (quatro) páginas, sendo esta última assinada.

### 16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 17 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 06 / 01 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### OTERMO DE REFERÊNCIA Nº: 009/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 004/2025

Bom Jardim, 13 de janeiro de 2025

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Serviço de telefonia fixa pela empresa Oi S.A. – Em Recuperação Judicial para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | UNIDADE    | QUANTIDADE   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 01   | Serviço de telefonia fixa pela empresa Oi S.A. – Em Recuperação Judicial para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. | TRIMESTRAL | R\$ 1.500,00 |

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 03 meses.

1.4 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP

##### 2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR é elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A solução que mais se adequa ao presente processo é a contratação do Serviço Telefônico Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, considerando as condições do mercado e a constante evolução tecnológica do ramo, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

##### 4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação do objeto que será fornecido, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.**

### **5.7 – PENALIDADES**

**5.7.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1 -** Advertência;

**5.7.1.2 -** Multa;

**5.7.1.3 -** Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2 -** A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3 -** A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5 -** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.”

#### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

### 6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

### 7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**7.1.1** - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

### 7.2 – PAGAMENTO

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**7.2.4** - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

**7.2.5** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;  
**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;  
**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **INEXIGIBILIDADE** baseada no **valor praticado pela empresa**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.2.1** – Não há critério de seleção para empresa exclusiva (inexigibilidade).

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** – Não há julgamento e classificação das propostas.





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – O valor da contratação é o praticado pela empresa.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 11 (onze) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 13 / 01 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



**Jardim**

**Câmara Municipal de Bom**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Processo: 004/2025**

**Objeto: Telefonia fixa para o Poder Legislativo de Bom Jardim/RJ.**

JUSTIFICATIVA INEXIBILIDADE

OI S.A. – Em Recuperação Judicial, presta serviços ao prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim /RJ por ser a única a fornecer este tipo de atendimento no referido Município.

Com efeito, o valor foi estimado com base na média de consumo de cinco anos anteriores (vide anexo do DFD ).

Segue anexado aos autos do processo, pesquisa feita no Painel de Preços (Comprasnet) a título de comparação.

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação

Pregoeira

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2024



# Empenho nº 000364

Última atualização 21/01/2025

**Local:** Ipê/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE IPE **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 140 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 21/01/2025 **Data de assinatura:** 20/01/2025 **Vigência:** de 20/01/2025 a 17/02/2025

**Id contrato PNCP:** 90544511000167-2-000136/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** 90544511000167-1-000134/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas



REFERENTE AO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO TELEFONE FIXO PARA O CRAS. ESTIMATIVA PARA O PERÍODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 224,84

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 76.535.764/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** OI S.A.

Arquivos

Histórico

| Nome | Data       | Tipo            | Baixar |
|------|------------|-----------------|--------|
| 364  | 21/01/2025 | Nota de Empenho |        |

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos na sede de licitações e contratos administrativos de âmbito nacional e diáspora.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, tecnológica, segura, ágil, inovadora e transparente, em conjunto com o comitê.



**MUNICÍPIO DE IPÊ - RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
 Rua Frei Casimiro Zaffonato nº 1060, Centro  
 Ipê - RS - CEP: 95240-000  
 Telefone: (54) 3233-1050  
 e-mail: empenhos@pmipe.rs.gov.br  
 CNPJ: 90.544.511/0001-67

**NOTA DE EMPENHO**

Nro.: 000364/2025 Sub: 0000  
 Data: 20/01/2025  
 Tipo de Empenho: Estimativa  
 Categoria: Comum  
 Página: 001/001



Entidade: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE  
 Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Detalhamento FR: 0000 -

**Informações do Credor**

Credor: 04346 OI S.A. CPF / CNPJ: 76.535.764/0001-43  
 E-mail: Telefone:  
 Endereço: CENTRO Cidade: Porto Alegre UF: RS  
 Banco: 0000 Agência: Conta:

**Informações da Despesa Orçamentária**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA Social Unidade: 03 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Despesa: 00537 - 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 Desdobramento: 03148 - 339039580000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
 Recurso Vinculado: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Modalidade: Dispensa por Limite Nro.: 137 Ano: 2025  
 Processo: 140/2025 Pedido: 000327/2025  
 Funcional Programática: 04.122.0001.2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

| Item | Qtde.  | Unid. | Especificação                                                                                                                                             | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 1,0000 | SER   | SERVICO DE TELECOMUNICACAO REFERENTE AO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (TELEFONE FIXO) PARA O CRAS. ESTIMATIVA PARA O PERÍODO DE JENEIRO E FEVEREIRO DE 2025. | 224,8400    | 224,84      |

**Valor Empenhado (R\$)** 224,84

**Por extenso:** duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos\*\*\*\*\*

| Orçado    | Saldo Anterior | Empenhado | Saldo Atual |
|-----------|----------------|-----------|-------------|
| 48.000,00 | 43.200,00      | 224,84    | 42.975,16   |

| Emitente do Empenho | Ordenador(a) da Despesa | Secretário(a) do Órgão |
|---------------------|-------------------------|------------------------|
|                     |                         |                        |

| Local do Pagamento                             | Recibo                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Banco:<br>Conta:<br><br>_____<br>Tesoureiro(a) | Recebi(emos) o valor da presente Nota de Empenho, pelo que dou(amos) plena, geral e irrevogável quitação.<br><br>Data: ____/____/____.<br>_____<br>Credor |



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### PARECER

Processo nº 004/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021. ROL EXEMPLIFICATIVO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA O PODER LEGISLATIVO DE BOM JARDIM. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

### I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de serviço de telefonia fixa para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 004/2025, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, do supracitado diploma legal.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Preços.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

## **II – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações da Administração, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*Heber Teixeira Silva*  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.<sup>2</sup>*

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Trata-se de rol exemplificativo, conforme se observa a partir da redação do art. 74, *caput*, da NLLC, sendo aplicado toda vez que a competição foi inviável.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*In verbis:*

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”*

Nesse sentido, confira-se a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>3</sup>:

*“Com efeito, a inexigibilidade é decorrência da inviabilidade de competição; o próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática. Se a competição inexistente, não há que se falar em licitação. A inviabilidade deve ficar adequadamente.”*

No Município de Bom Jardim, o serviço de fornecimento de telefonia fixa é prestado exclusivamente pela empresa OI S.A, como se verifica no presente processo.

Não resta dúvidas, portanto, que dadas as circunstâncias, não há viabilidade de competição para a contratação do objeto ora pretendido, uma vez que a prestação do serviço de telefonia fixa no município é exclusiva da empresa mencionada, não havendo qualquer outra empresa apta a prestar o mesmo serviço na localidade, razão pela qual justifica-se a contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

<sup>3</sup> Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33º ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **III – DA PESQUISA DE PREÇOS**

Por força do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, mesmo as contratações diretas realizadas com fundamento na inexigibilidade de licitação devem conter a estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma do art. 23 da referida lei.

O art. 23, §1º e incisos da NLLC estabelecem os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC

5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante a utilização de um único parâmetro, qual seja, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Para efeito de comparação, a partir da pesquisa realizada, obteve-se o valor mensal de R\$ 224,84 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, considerando o resultado da busca, afigura-se notável a adequação dos preços cobrados pela empresa com os preços normalmente contratados pela Administração Pública.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Mesmo nos casos admitidos em lei, a contratação direta não prescinde de procedimento especial e simplificado, nos termos do art.72 da NLLC.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com: Documento de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

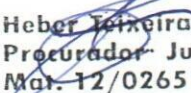
Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, esse preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### **V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## **VI – CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da contratação direta fundamentada pela inexigibilidade de licitação.

Opina-se pela aprovação do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

É o parecer.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2025.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-RJ 239182  
Matrícula 12/0265-GPC



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>76.535.764/0001-43<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/09/1966 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

|                                                    |                 |
|----------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>OI | PORTE<br>DEMAIS |
|----------------------------------------------------|-----------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**204-6 - Sociedade Anônima Aberta**

|                             |              |                        |
|-----------------------------|--------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R DO LAVRADIO | NÚMERO<br>71 | COMPLEMENTO<br>ANDAR 2 |
|-----------------------------|--------------|------------------------|

|               |                           |                             |          |
|---------------|---------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP<br>30-070 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO | UF<br>RJ |
|---------------|---------------------------|-----------------------------|----------|

|                                            |                            |
|--------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>OUVIDORIA@OI.NET.BR | TELEFONE<br>(31) 3131-3131 |
|--------------------------------------------|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                           |                                         |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>RECUPERACAO JUDICIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>29/06/2016 |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2025 às 13:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                            |                                                         |                                       |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>76.535.764/0001-43</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/09/1966</b> |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**204-6 - Sociedade Anônima Aberta**

|                                    |                     |                               |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R DO LAVRADIO</b> | NÚMERO<br><b>71</b> | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 2</b> |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------------|

|                          |                                  |                                    |                 |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>20.230-070</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>RIO DE JANEIRO</b> | UF<br><b>RJ</b> |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|

|                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>OUVIDORIA@OI.NET.BR</b> | TELEFONE<br><b>(31) 3131-3131</b> |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                                  |                                                |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>RECUPERACAO JUDICIAL</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>29/06/2016</b> |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **13:48:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.535.764/0001-43  
**Razão Social:** O I S A  
**Endereço:** RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011016122457802704

Informação obtida em 24/01/2025 13:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão n°: 4478251/2025

Expedição: 24/01/2025, às 13:44:22

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0100157-25.2020.5.01.0002 - TRT 01ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100809-19.2019.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*\* (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0086500-27.2009.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*\* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0101328-76.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0101000-78.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*\* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100297-12.2020.5.01.0050 - TRT 01ª Região \*\* (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100538-83.2020.5.01.0050 - TRT 01ª Região \*\* (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região \* (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região \* (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0101029-14.2021.5.01.0064 - TRT 01ª Região \*\* (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010990-88.2014.5.01.0072 - TRT 01ª Região \*\* (72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100845-96.2019.5.01.0074 - TRT 01ª Região \*\* (74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011531-09.2014.5.01.0077 - TRT 01ª Região \*\* (77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100480-89.2017.5.01.0081 - TRT 01ª Região \*\* (81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



DE JANEIRO)

0100260-23.2019.5.01.0081 - TRT 01ª Região \*\* (81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100249-51.2023.5.01.0243 - TRT 01ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0100181-66.2021.5.01.0342 - TRT 01ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0002809-10.2012.5.02.0018 - TRT 02ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001395-71.2012.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000924-87.2010.5.04.0013 - TRT 04ª Região \*\* (13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



PORTO ALEGRE)  
 0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \* (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \* (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região \* (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
 0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)  
 0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)  
 0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)  
 0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TORRES)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)  
 0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)  
 0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)  
 0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)  
 0020190-09.2022.5.04.0282 - TRT 04ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO)  
 0000185-37.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)  
 0000017-09.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)  
 0000198-10.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)  
 0020481-54.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)  
 0020889-74.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)  
 0021102-80.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)  
 0021568-74.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)  
 0021759-56.2016.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)  
 0020079-93.2015.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)  
 0000378-51.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)  
 0000161-29.2011.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)  
 0020774-89.2019.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)  
 0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)  
 0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)  
 0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)  
 0094500-56.2009.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\* (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
 0152900-75.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
 0098600-37.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)  
 0001069-75.2017.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
 0001348-97.2015.5.06.0143 - TRT 06ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)  
 3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
 0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



CURITIBA)  
0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000284-96.2012.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\* (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000719-12.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0001462-80.2017.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0532800-75.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)  
0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)  
0046700-81.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)  
0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)  
0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)  
9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)  
9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)  
0000280-93.2014.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)  
0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



CASCAVEL)

0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0000641-43.2011.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ)

0000188-79.2021.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0000708-73.2020.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0000994-03.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001132-67.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001151-73.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0127300-51.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0429400-03.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## MARINGÁ)

0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001684-40.2010.5.09.0678 - TRT 09ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA)

0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0077900-59.2008.5.10.0007 - TRT 10ª Região \*\* (7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0000428-64.2019.5.12.0031 - TRT 12ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)

0008300-79.2008.5.13.0002 - TRT 13ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0004300-60.2013.5.13.0002 - TRT 13ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0123500-61.2013.5.13.0002 - TRT 13ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0013300-50.2014.5.13.0002 - TRT 13ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000146-47.2023.5.13.0002 - TRT 13ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000236-55.2023.5.13.0002 - TRT 13ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000600-27.2023.5.13.0002 - TRT 13ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000868-43.2021.5.13.0005 - TRT 13ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000539-94.2022.5.13.0005 - TRT 13ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000977-59.2018.5.13.0006 - TRT 13ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000523-65.2021.5.13.0009 - TRT 13ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0000661-05.2022.5.17.0003 - TRT 17ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0030800-71.2012.5.17.0008 - TRT 17ª Região \*\* (8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001191-76.2014.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0001261-93.2014.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



NATAL)

0000673-52.2015.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0000268-41.2014.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0024216-87.2021.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*\* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 150.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2025**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, I

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 004/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, I, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

**OBJETO:** Pagamento de Serviços de Telefonia Fixa, no Exercício Financeiro de 2025, de 02 (Duas) Linhas Pertencentes, à Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE EMPENHO

|                                                |                                            |                         |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|
| FONTE DE RECURSO<br>1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS) | Nº DO EMPENHO/TIPO<br>000024/25 Estimativa | RECURSO<br>Orçamentário |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|

|                              |                                             |                   |
|------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
| ORGÃO<br>01 CÂMARA MUNICIPAL | UNIDADE ORÇAMENTARIA<br>10 CÂMARA MUNICIPAL | COD. DESPESA<br>4 |
|------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR  
 22875 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CIDADE  
 CNPJ/CPF 76.535.764/0001-43

|                              |        |          |                    |                     |
|------------------------------|--------|----------|--------------------|---------------------|
| LICITAÇÃO<br>Inexigibilidade | NÚMERO | CONTRATO | PROC.COMPRA<br>004 | EMISSÃO<br>24.01.25 |
|------------------------------|--------|----------|--------------------|---------------------|

|                            |                              |                              |                           |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| VALOR ORÇADO<br>330.228,00 | SALDO ANTERIOR<br>248.388,18 | VALOR DO EMPENHO<br>1.500,00 | SALDO ATUAL<br>246.888,18 |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|

| ITEM               | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                       | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|--------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1                  | 1          |       | Empenho referente ao pagamento da Prestação de Serviços de Telefonia Fixa pela Oi S.A. Em Recuperação Judicial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, para o Exercício de 2025. | 1.500,00       | 1.500,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |            |       |                                                                                                                                                                                     |                | <b>1.500,00</b> |

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, I

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 004/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, I, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

**OBJETO:** Pagamento de Serviços de Telefonia Fixa, no Exercício Financeiro de 2025, de 02 (Duas) Linhas Pertencentes, à Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 07/02/2025 16:18. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 413743-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

|                          |                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| Ato:                     | Inexigibilidade                                          |
| Processo Administrativo: | 004/2025                                                 |
| Identificador:           | 1359360                                                  |
| Objeto:                  | Serviços de telefonia fixa prestados à Câmara Municipal. |

**Documentos contidos neste Envio**

| Nome                                       | Tipo de Documento     | Ato       |
|--------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| 04 PROCESSO OI_assinado_07022025041357.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |

07/02/2025 16:18



## Resumo da Contratação



Execução da Contratação: 930197 - 3/2025



### Dados Básicos da Contratação ^

|                    |                              |            |
|--------------------|------------------------------|------------|
| Número do Processo | Tipo de Contratação          | Compra SRP |
| 004/2025           | Inexigibilidade de licitação | Não        |

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

|                       |                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Categoria</b>      | <b>Moeda</b>                                                                                                                                                         |
| Serviços              | Real                                                                                                                                                                 |
| <b>Tipo de objeto</b> | <b>Objeto</b>                                                                                                                                                        |
| Não se aplica         | Pagamento de Serviços de Telefonia Fixa, no Exercício Financeiro de 2025 (Janeiro a Março), das 02 (Duas) Linhas Pertencentes à Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ. |

#### Informações Complementares

Contratação da empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial

#### Id contratação PNCP

[00495116000149-1-000009/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Assinatura de Linha Analógica

Código: 26182

<apêlido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 1.500.0000

Situação: Homologado



### Artefatos vinculados ^

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

### Anexos ^

| Nome do arquivo     | Tipo   | Data       | Tamanho    | Divulgado | Ações |
|---------------------|--------|------------|------------|-----------|-------|
| 004 PROCESSO OI.pdf | Outros | 10/02/2025 | 417.177 KB | Sim       |       |

Responsáveis ^

| CPF            | Nome                         | Cargo/Função                        |
|----------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 570.948.537-34 | CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO | Autoridade competente               |
| 087.314.697-28 | NATHALIA STUTZ AMARAL        | Responsável pela contratação direta |



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 004/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto:** PARECER SOBRE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Considerando a necessidade de abertura de processo,  
Considerando a inexigibilidade do processo,  
Considerando o valor a ser utilizado,  
Considerando o processamento do empenho por estimativa,  
Considerando o contrato assinado e a publicação,  
Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para pagamento de serviços de telefonia fixa da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 19 de agosto de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC